



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/5/2006. DODF nº 101, de 29/5/2006

Parecer nº 81/2006-CEDF

Processo nº 030.002205/2006

Interessado: **Akinseye Olanrewaju Joseph**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Akinseye Olanrewaju Joseph, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Akinseye Olanrewaju Joseph, via exames de estado, conforme certificados expedidos pelo Conselho de Exames da África Ocidental, e pelo “Saint Michael’s College”, em Lagos - Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de maio de 2006

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/5/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal